

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

24 OUT. 2019

CÂMARA M. LIM. DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 9140

23 OUT. 2019

Horário: 12:25
Samara
Responsável

PROJETO DE LEI N.º 101 /2019

Institui a Política Municipal de Fomento ao Cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária, compreendendo o conjunto de atividades exercidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, que venham beneficiar direta ou indiretamente o setor cooperativista na promoção e no desenvolvimento social, econômico e cultural, reconhecido o seu relevante interesse público.

§ 1º - O desenvolvimento da presente política não implicará na intervenção municipal, mas na constituição de políticas de fomento e fortalecimento das cooperativas e na manutenção de sua autonomia.

§ 2º - Os objetivos das cooperativas são definidos em seus Estatutos e em sua estruturação legal, conforme a legislação pertinente.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e à Economia Solidária:

I – Prestar apoio técnico, financeiro e operacional ao cooperativismo no Município, promovendo, quando competir, parceria para o desenvolvimento do sistema cooperativista.

II – Estimular a forma cooperativista como organização social, cultural e econômica nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente.

III – Promover estudos, pesquisas, eventos, campanhas e orientações, de forma a contribuir com o desenvolvimento das atividades cooperativistas no âmbito do Município através de:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

- a) estímulo ao desenvolvimento das atividades cooperativistas e ao associativismo com apoio municipal, para realização de atividades formativas nas diversas comunidades e espaços educativos;
- b) divulgação das políticas governamentais do setor com parceria articulada entre as cooperativas e órgãos de assistência técnica e extensão rural;
- c) incentivo à utilização do sistema cooperativista como alternativa à redução da informalidade profissional no Município;
- d) geração de trabalho e renda;
- e) estímulo para que empresas com sede no Município de Limoeiro do Norte, tomadoras de serviços de cooperativas, contratem essas sociedades, visando combater a evasão fiscal e promover a economia do Município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover iniciativas fiscais, como isenção de tributos municipais, sempre que a cooperativa demonstrar realização de atividades de interesse público; parcelamento de dívidas tributárias e taxas municipais de cooperativas legalmente constituídas, em consonância com a política municipal de fomento e fortalecimento do Cooperativismo da Agricultura Familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos anos, a agricultura familiar e suas organizações vêm ganhando cada vez mais reconhecimento. Esse reconhecimento se reflete na criação de políticas públicas específicas, como é o caso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O PNAE se constitui em oportunidade para que os agricultores familiares e seus empreendimentos coletivos consigam diversificar e escoar sua produção, se mostrando uma alternativa real de geração de renda, oportunidade de inclusão produtiva para jovens e mulheres, entre outras virtudes do programa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ao mesmo tempo, é um enorme desafio para a legitimação da agricultura familiar no abastecimento de alimentos, ao passo que estes produtos ainda não chegam com relevância nas cantinas das escolas públicas nos grandes centros.

O processo de aquisição de alimentos para alimentação escolar envolve um conjunto de atores sociais, gestores públicos, prefeituras, secretarias de educação, entre outros. Conhecer os vários aspectos da cadeia produtiva e processos socio-organizacionais que envolvem um empreendimento coletivo é fundamental para negociações no âmbito da alimentação escolar.

As políticas recentes de compras governamentais que emergiram a partir dos anos 2000, tais como Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), trouxeram oportunidades significativas de acesso a mercados para cooperativas de agricultura familiar no Brasil.

Apesar das possibilidades que o PNAE e o PAA oferecem para a agricultura familiar e suas organizações, os programas também apresentam uma série de desafios, na medida em que envolvem diferentes agentes no processo de aquisição de alimentos. Essa lei, se aprovada, pode favorecer muitas ações nas cooperativas, principalmente no referente ao fomento a serviços e a compras institucionais, com destaque para maior isenção tributária.

Mesmo existindo o acesso aos mercados locais, municipais e regionais, identificou-se que existem questões relacionadas à assistência técnica, adequação sanitária e gestão financeira e logística, que impedem as cooperativas de acessar a execução dessas políticas nos grandes centros do Estado do Ceará.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
Vereador – PT